



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para construção de estacionamento e calçadas, com área total de 503,38 m<sup>2</sup>, na Avenida Rubens Celso Tortola, Bairro Boa Vista, Urupês/SP.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Administração Pública Municipal, necessita construir para atender as necessidades de estacionamento em torno do posto saúde e usuários da igreja Congregação Cristã do Brasil.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Nesta área temos grande fluxo de veículos, por ter Igreja e o Posto Saúde, e os veículos ficam estacionados nas laterais da avenida. Por ter o canteiro na Avenida, chegamos na solução do estacionamento dentro do canteiro por ocupar menos “espaço”, pois os veículos ficarão estacionados na transversal; desocupando a via pública.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de acordo com a planilha, memorial descritivo e plantas anexas; com fornecimento de materiais e mão de obra mencionados

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. De acordo com os projetos anexos

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e/ou fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo instituído para tanto o Engenheiro Civil, Sr. José Carlos Laurenti – CREA 0400172290.

6.6. O fiscal ou Gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do contrato.

7.2. O pagamento será realizado através de medições do setor de engenharia

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme previsão contida no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com regulamentação no âmbito municipal emanda no Decreto nº 3.151, de 27 de fevereiro de 2.023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, conforme previsão do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Qualificação técnico/profissional, através dos seguintes documentos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.2.2.2. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos produtos fornecidos, o nome e cargo do declarante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma pela qual a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa atestante.

8.2.3. Habilitações Fiscal, social e trabalhista, conforme previsão do art. 68 da Lei nº 14.133/2021



# Prefeitura Municipal de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo M. Cerqueira, 463- Urupês- CEP 15850-000 -Fone/fax (17) 3552-1144

Site: [www.urupes.sp.gov.br](http://www.urupes.sp.gov.br) e-mail: [prefeitura@urupes.sp.gov.br](mailto:prefeitura@urupes.sp.gov.br)

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado é de até R\$ 25.620,67 (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), conforme valores constantes no Boletim CDHU versão 193, com desoneração e data base Fev/2024, constantes no Termo de Composição do Orçamento Estimado, enquadrando-se no valor da dispensa, conforme previsão do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02. Poder Executivo

02.06. Secretaria de Obras e Serviços Públicos

02.06.01. Departamento Obras e Serviços Públicos

15.451.0017.2037.0000. Manutenção dos Serviços Urbanos

3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Prefeitura Municipal de Urupês, 21 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
José Carlo Laurenti

Engº Civil – CREA 0400172290